



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 893 (de 04/04/94)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR SALÁRIOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Congonhal.

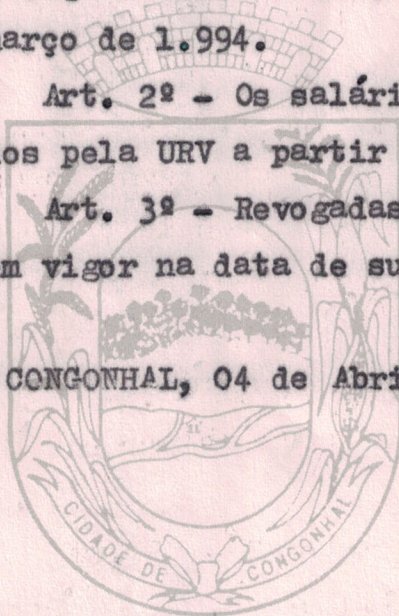
Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal Estado de Minas Gerais, aprova e o Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal, fica autorizado a reajustar em 50% (Cinquenta por cento) os salários municipais, relativamente ao mês de março de 1.994.

Art. 2º - Os salários dos servidores municipais, ficarão convertidos pela URV a partir do dia 01 de Abril de 1.994.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 04 de Abril de 1.994



Dr. Sebastião Lucio dos Santos
Prefeito Municipal